



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.955, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Autógrafo nº 304/2023 – Projeto de Lei nº 326/2023

Altera a Lei nº 7.058, de 3 de agosto de 2009, ampliando, no âmbito da Área Azul, o tempo máximo de permanência no entorno de hospitais para 4 (quatro) horas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 10 de outubro de 2023, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 7.058, de 3 de agosto de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º

§ 2º É gratuito o estacionamento dos veículos mencionados no “caput” deste artigo pelo período de até 2 (duas) horas, exceto para as vagas no entorno de hospitais, para as quais a gratuidade será de até 4 (quatro) horas.

Art. 6º

§ 2º É gratuito o estacionamento dos veículos mencionados no “caput” deste artigo pelo período de até 2 (duas) horas, exceto para as vagas no entorno de hospitais, para as quais a gratuidade será de até 4 (quatro) horas.

Art. 16.

Parágrafo único. O tempo máximo de permanência em vagas no entorno de hospitais será de 4 (quatro) horas, sendo que ato do chefe do Poder Executivo delimitará a abrangência das vagas destinadas a este fim, mediante proposta do órgão executivo de trânsito do Município.

Art. 17.

§ 2º O veículo estacionado além do tempo máximo estabelecido para a ocupação da vaga ficará sujeito às penalidades da legislação de trânsito a serem aplicadas exclusivamente pelos Agentes de Fiscalização do Município, após o prazo estabelecido no art. 18 desta lei.”(NR)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 11 de outubro de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. ("RAP").